

RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta o Relatório sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2025, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 2.767/2024, de 03 de dezembro de 2024, estimou a receita e fixou a despesa do Município de Quinze de Novembro, RS, para o exercício de 2025, sendo que para fins de base de cálculo da receita da Educação (MDE + Fundeb), arrecadou o proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências constitucionais e Dívida Ativa Tributária de impostos, o montante de R\$ 33.423.084,05.

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/96 e Lei Orgânica Municipal, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25% em relação arrecadação da receita.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2025, o montante de R\$ 9.811.098,54, correspondente a 29,35% das receitas que apuram os valores vinculados à manutenção de ensino, conforme se demonstra a seguir:

a) Recursos Vinculados cfe art. 212 da CF:

Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)	
Subtotal a partir das contas	R\$ 33.423.084,05
Base de Cálculo constitucional da Receita da Educação 25%	R\$ 8.355.771,01

Durante o exercício foram realizadas despesas computáveis conforme discriminado abaixo:

Despesa constitucional com Educação (MDE + FUNDEB) por recurso:

Ensino Fundamental	R\$ 3.801.785,80
Educação Infantil	R\$ 508.874,28
FUNDEB	R\$ 5.502.050,01
Despesas não computáveis	- R\$ 1.611,55
Total	R\$ 9.811.098,54

Percentual Aplicado 29,35% num montante de _____ R\$ 9.811.098,54.

Conclui-se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF.

b) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento do art. 26 da Lei Federal 14.113/2020, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2025, aplicou o montante de R\$ 4.149.465,76 representando 75,84% dos recursos recebidos do FUNDEB para a remuneração dos Profissionais da Educação Básica, atendendo ao dispositivo legal supracitado.

c) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Para fins de verificação de cumprimento da Lei Federal 14.113/2020:

O Município, através da Lei Municipal nº 1.295/2007, criou o conselho municipal de acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - Conselho do FUNDEB, sendo a atual nominata de membros do Conselho de Acompanhamento e

Controle Social do FUNDEB definida através da Portaria Municipal nº 6.809/2023, de 09 de janeiro de 2023.

Mediante o exame de relatório e parecer elaborados, verificamos a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor aplicado em MDE + FUNDEB, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, alcança o montante de R\$ 9.811.098,54, provenientes de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 29,35%, no exercício de 2025.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Quinze de Novembro, RS, 17 de março de 2026.

Daiane Schüssler
Agente de Controle Interno
CPF 008.127.250-26